

LEI Nº 5.659 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza Poder Executivo a celebrar convênio com a ACIA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Comercial, Industrial de Turismo, Serviços e Agronegócios de Araxá, CNPJ 16.911.513/0001-94, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 365, centro, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 4.428 de 29 de abril de 2004, no valor de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil novecentos reais) a ser liberado em parcela única no ato de assinatura do convênio, no objetivo de estabelecer-se mútua cooperação entre os convenientes visando o auxílio à entidade no fomento das atividades produtivas incentivando o desenvolvimento do comércio local.

Art. 2º. As despesas previstas na presente Lei, correrão às expensas da dotação orçamentária número 02.07.23.694.0461.2.033.3.3.50.41 suplementada pela anulação parcial da dotação consignada sob o número de ficha 615 no valor do convênio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão